A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

**PROJETO DE LEI Nº 001/2021**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO, A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Novo Barreiro a contratar 02 (dois) Agente de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

**§ 1º** A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

**§ 2º** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§ 3º** O contratado ficará sujeito as normas do Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010.

**§ 4º** O contratado fará jus a seguinte remuneração: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

**§ 5º** Além da remuneração de que trata o § 4º, perceberá adicional de insalubridade nos termos da Legislação Vigente e vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 857/06.

**§ 6º** A contratação se dará através de processo seletivo simplificado vigente.

**§ 7º** Os requisitos para contratação, atribuições e demais características constam do Anexo Único do presente Projeto de Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**05 – Secretaria Municipal de Saúde**

**05 01 10 304 0011 2042 – Manutenção Vigilância Sanitária**

**0501 10 304 0111 2042 31900400000000 0040 11494.4 Contratação por Tempo Determinado**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 25 dias do mês de Janeiro de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**

**ANEXO UNICO**

**CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS**

**ATRIBUIÇÕES:**

* **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.
* **Descrição Analítica**:o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito o Aedes Aegypti, no âmbito do território do Município;
* Prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal;
* Realizar pesquisas e levantamentos de dados;
* Emitir relatórios e boletins;
* Realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o Aedes Aeegypti;
* Promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geo graficamente, compreender mapas do município e percorrer longas distâncias;
* Esquematizar, todas as atividades relacionadas com a executação do plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquitossomose, etc; realizar palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; Auxíliar na Implantação da vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypiti; Realizar o levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leshmaniose visceral; realizar o provimento da sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Seguir a realização e borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar o tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolas e outros seguimentos; realizar a Dedetização para combater a Dengue e outros insetos.
* O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
* **CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo